

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei N° 9926/2009

#### EDIÇÃO Nº 3.836 / ANO XVI / 16 PÁGINAS

#### PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024

#### Jornalista responsável PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM MTB 05442

# **SUMÁRIO**

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

-LICITAÇÕES	
- CONTRATOS	4
- RECURSOS HUMANOS	
- DIVERSOS	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	1

#### **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 23.177, de 04/04/2024

Altera o Decreto nº 22.945/2024, que Constitui o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC, mandato 2024/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.431/2005, com alteração da Lei nº 14.118/2021, e tendo em vista o contido no protocolado n° SEI010284/2024,

#### DECRETA

Art. 1°. O Decreto nº 22.945/2024, que constitui o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, passa a vigorar com a seguinte alteração:

e) Conselho de Arquitetura e Urbanismo em Ponta Grossa – CAUPG: (NR) Titular: Kathleen Alessandra Coelho de Andrade Villela de Biassio Suplente: Jeanine Mafra Migliorini f) Art. 2º. ..."

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 23.183, de 05/04/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo nº 037003/2024,

#### RESOLVE

DESIGNAR, no periodo de 08 a 22 de abril de 2024, ROSSANA SOUTO DA ROSA, para responder como Coordenadora de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, sem prejuízo de suas atuais atribuições, enquanto perdurar as férias do Titular da Função.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA** 

#### DECRETO Nº 23.196. de 09/04/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no

#### RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento, código SC 01/9.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

> **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA** Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 23.161, de 28/03/2024

Altera os Anexos do Decreto n. 22.834/24, conforme específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, Lei Municípal nº 14.796, de 1910/9/2023 – Lei de Diretizes Orçamentárias para o exercício de 2024, de acordo com o protocolo n. 038521/2024,

Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a revisão periódica do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira de Arrecadação da Administração Direta e Indireta do Município para adequá-los ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa ás alterações oriundas da abertura de créditos e/ou remanejamentos de dotações

### DECRETA

Ficam ajustados os valores constantes no anexo I do Decreto n. 22.834, de 09/01/2024, para Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa e Fundação Municipal de Saúde conforme o quadro demonstrativo em anexo neste

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/03/2024. Art. 2°.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Município

ANEXO L. DECRETO N. 23.161/2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

	JANIIRO	FEVERLIRO	MARÇO	ABRIL.	MAIO	JUNIO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DIZEMBRO	TOTAL
1133 - Velculos - Boso Tailandös	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,0
1162 - Realização do Campoonato conv. 941096/2023	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,0
1169 - Equipamentos alio letais	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,0
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	6,00	0,00	1.170.000,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	1.170.000,0
	_				_					_			_
	JANIIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL.	MAIO	JUNIO	JULIIO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DIZEMBRO	TOTAL.
900 - Racursos Ordinários (Livros)	0,00	0,00	1.164.103,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.103,2
104 - 25% sobre domais impostos vinculados a Educación	0,00	0,00	144.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.100,0
1070 - Emonda 202050410010	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,0
1088 - Construção da Casa Malher Brasileira	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,0
133 - Vaiculos - Bose Tailandis	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,0
1147 - FMCP-Defesa Civil	0,00	0,00	358.500,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.500,5
1162 - Realização do Campoonato conv. 941096/2023	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,0
1169 - Equipamentos não lotais	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,0
901 - Receitus de Alienações de Ativos	0,00	0,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.000,0
504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVENICIÁRIAS.	0,00	0,00	461.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461,000,0
509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	400.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.620,0
510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.000,0
SII - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.792.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.792.000,0
632 - FINESA IV	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.000,0
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT.NÃO GOVERN. ECA FMIDCA	0,00	0,00	50.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.150,0
Miterações Adicionais do Cronograma do Describolso	0,00	0,00	6.663.973,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.663.973,8

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

	JANIIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNIO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DIZEMBRO	TOTAL.
1074 - Duliberação Nº 067/2009 - CEAS/PR	0,00	0,00	11,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,2
1075 - Deliberação Nº 067/2009 - CRAS/PR	0,00	0,00	528,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,2
1080 - DELIBERAÇÃO CEASIPR aº 56/2021 - Incentivo COVID	0,00	0,00	6,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,8
1086 - Emonda Parlamentar 202240890007/APAE	0,00	0,00	4.933,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.933,6
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	5.480,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.480,0
	JANIIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL.	MAIO	JUNIO	JULIIO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DIZEMBRO	TOTAL.
1074 - Duliberação Nº 067/2009 - CEAS/PR	0,00	0,00	877,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877,9
1075 - Duliburação Nº 067/2009 - CRAS/PR	0,00	0,00	41.175,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.175,5
1080 - DELIBERAÇÃO CEASIPR (* 56/2021 - Incustivo COVID	0,00	0,00	533,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,8
1092 - Emonda Parlamontar 20213041005 IEEEC	0,00	0,00	51.831,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.831,5
1086 - Emonda Parlamontar 202240890007 APAE	0,00	0,00	65.947,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.947,6
1142 - Partiria 886/2023	0,00	0,00	403.738,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.738,3
2911 - FMAS/ACESSUAS	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,0
Alterações Adicionais do Cronograma de Bucanholos	0,00	0,00	618.104,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.104,8

# ANEXO I - DECRETO N. 23.161/2024

#### MARCO/2024

	JANEIRO	DEVERTING	MARCO	ABDII	MAIO	JUNHO	JULIIO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBERO	DEZEMBRO	TOTAL
	0.00	0.00	550 151 56		0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	550.353.50
1131 - Assistância Financ da União Dost. A Compl.ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profis da Enformacom	0,00	0,00	550.353,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
298 - Apoio Financeiro para ações emergenciais com defase om Dangue - Rosol SESA n° 285/2024	0,00	0,00	53.005,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.008,2
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	683.361,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.361,83
	JANEIRO	PEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNIO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1115 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúdo	0,00	0,00	225.464,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.484,5
1131 - Assistincia Financ da União Dost. A Compl.ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profis da Enformagon	0,00	0,00	550.353,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.353,50
298 - Apolo Financeiro para ações emergenciais com defias om Dangue - Rosol SESA nº 285/2024	0,00	0,00	53.005,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.006,24
303 - Saido - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	0,00	1.959.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.030,0
304 - Receitas de Alienação de Arivos da Saúdo	0,00	0,00	35.690,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.690,1
352 - SAMUER.	0,00	0,00	1.748.294,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745.294,4
969 - Serviços Prostados SUS Faturamento AIBE s	0,00	0,00	615.051,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.051,7
459 - Inc Fin Cost p/ Cost de Atonção Pricossocial I II III. Infant Juvenil e AD - Resol SESA N° 1713/2023	0,00	0,00	322,900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.800,0
460 - Incent Fin pl Annelmento Especializado aos Umário SUS Programa Opera PR - Resel SESA 1648/2023	0,00	0,00	5.010.723,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.009.723,2
461 - Inc Fin vicando qualificação do acosso e atend. espec. aos usuários do SUS - Rossil. Susa aº1413/2023	0,00	0,00	3,613,311,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.613.311,5
466 - Emonda Parlam S1000312 Secremento Temp.ao Cantrio dos Serv de Atunção Primária à Saúdo-Port 1454/22	0,00	0,00	45.395,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.396,0
Sando-Fort 1484/22 468 - Ensenda Parlam Incremento Temporário ao Castalo dos Serviços do Atenção Primiria á Saido-Port 4182/21	0,00	0,00	5.048,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.048,0
469 - Inc.Fin. do Cuento PiAções e Surc do At. Primileia ão pessoas cicondições Pio-Covid-Part GM/MS 377/22	0,00	0,00	3.497,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497,8
476 - Emonda Parlamontar-Incommento Temp Cuessio dos Serv. At. Primária-Port. 1427/2021	0,00	0,00	27.159,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.159,2
478 - Incontino Financeiro do Bloco de Cierzio das Ações e Surv Públ Saúde COVID/PORTARIA Nº 731/2021	0,00	0,00	85.476,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.476,2
480 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÜBLICAS (COVID-19)-Resultção SESA N° 156/2021	0,00	0,00	28.694,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.694,1
481 - Incentivo Fin Slicco de Invest Rede de Sarv Pub Saúdo-COVED Assist Odomológico-Portaria 389/20	0,00	0,00	4.465,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.465,1

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### MARÇO/2024

492 - Incentivo Fin Bloco de Custeio das Aples o Serv Pub de Suido COVED-Rodo At Pricosucial-Port 3359/20	0,00	0,00	5.448,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.448,58
483 - Incentivo Fin Bloco de Custeio das Aples o Sorv.Pub.de Suido COVED-Piso Var.Vig San. Port.2286/20	0,00	0,00	334,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,57
484 - Incentivo Financ do Bloco de Manut das Ações e Serv Pith Saide COVID-Assist Farmaceut /Port.2516/20	0,00	0,00	595,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,68
485 - Incentivo Financeiro do Bloco de Manuturção das Ações e Serv. Púb Suido COVID-Port 2994/20	0,00	0,00	12.341,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.341,96
486 - Incentivo Financeiro do Bloco de Manutesção das Ações o Serv. Púb Suido COVID-Port 3006/20	0,00	0,00	2.323,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.323,18
487 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS (COVID-19)	0,00	0,00	50.849,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.849,17
489 - Enfouramento da Emergência de Saúdo-Covid 19 Port GM/MS-1666/20	0,00	0,00	3.822,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.822,56
491 - Emondas Individuais Impositivas-transforlacia com finalidado definida	0,00	0,00	277,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,82
494 - Bloco de Custolo das Ações e Serviços Públicos do Saldo	0,00	0,00	906.035,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906.035,63
Alterações Adicionais do Cronograma do Desembolo	8,00	0,00	15318.513,32	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	8,00	8,00	0,00	15.318.513,32

#### DECRETO Nº 23.168 de 02/04/2024

Abre um Crédito Adicional Suple total de R\$ 1.826.625,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 035103/2024,

#### DECRETA

Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.826.625,00 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reals), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Orçaniei	italias.	
24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0899.8.865.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FMS	
44 - 3.3.90.92.00.00	00303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	817.000,00
24.001.10.302.0061.2.359.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA PAULA	SANTA
233 - 3.1.50.85.00.00	00303 CONTRATO DE GESTÃO	860.000,00
24.001.10.303.0021.2.288.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REPASSE AS EN' ASSISTENCIAIS	TIDADES
280 - 3.1.50.43.00.00	00303 SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.300,00
282 - 3.3.50.43.00.00	00303 SUBVENÇÕES SOCIAIS	73.325,00
24.001.10.303.0064.2.290.	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF) 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	7.000.00
281 - 3.3.80.38.00.00	PESSOA JURÍDICA	7.000,00
24.001.28.846.0000.0.011.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS J	UDICIAIS
355 - 3.1.90.91.00.00	00303 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
356 - 3.3.90.91.00.00	00303 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, liciso IIII da Lei Federal nº 4.320/64.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCI. SAÚDE	A INTEGRAL A
29 - 3.3.90.30.00.00	00303 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,0
31 - 3.3.90.32.00.00	00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	817.000,00
24.001.10.302.0051.1.462.	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES UNID AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	ADES
117 - 4.4.90.51.00.00	00303 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
24.001.10.302.0058.2.278.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ES	PECIALIZADA

143 - 3.3.72.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.625,00
24.001.10.302.0061.2.307.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO U	PA SANTANA
223 - 3.1.50.85.00.00	00303 CONTRATO DE GESTÃO	860.000,00
24.001.10.303.0064.2.289.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FAR	RMACÊUTICA
287 - 3.3.90.32.00.00	494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/04/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de abril de 2024

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Município

#### $\ \, \text{DECRETO} \ \, \text{N}^{\circ} \quad 2\ 3.\ 1\ 8\ 9, \ \, \text{de} \ \, 05/04/2024$

Define a Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa em R\$ 6,00 a partir de 01 de abril de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 71, VIII, 'a' da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da Lei 7.018/2002, da Lei nº 12.071/2015, e da Lei nº 14.585/2023, tendo em vista o contido no protocolado SEI n° 034280/2024,

#### DECRETA

- A Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Art. 1° Ponta Grossa corresponde a R\$ 6,00 (seis reais) a partir de 01 de abril de 2024.
- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

> **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA** Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 23.184 de 05/04/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.262.359,08.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 038522/2024,

#### DECRETA

Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.262.359,08 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.04.123.0899.8.811.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DF - S	MF
1750 - 3.3.90.92.00.00	3000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	686.049,3
05.003.28.843.0899.8.812.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DF - S	SMF
1752 - 3.2.90.92.00.00	3000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.996.561,3
1753 - 4.6.90.92.00.00	3000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.773.298,8
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO	S
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.26.782.0194.1.058.	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇ. MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - META 1	ÃO VIÁRIA DO
1726 - 4.4.90.51.00.00	1137 OBRAS E INSTALAÇÕES	514.108,4
1729 _ 4.4.90.51.00.00	1143 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.549.776,6
1725 - 4.4.90.51.00.00	1146 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.905.000,0
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.1.082.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS I PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE EDU	E MATERIAL CAÇÃO
1746 - 4.4.90.52.00.00	201 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.455,1
1747 - 4.4.90.52.00.00	202 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.455,
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVO SOCIAL	LVIMENTO
20.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DO
20.003.08.243.0045.6.016.	DELIBERAÇÃO 38/21 INCENTIVO SCFV/2021 - CED	CA/PR
1740 - 3.3.90.30.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	62.295,5
20.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA ID	OSA
20.007.08.241.0043.2.199.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDPI	ICIPAL DOS
1741 - 3.3.90.30.00.00	1172 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,0
1742 - 3.3.90.39.00.00	1172 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,0
1743 _ 3.3.90.39.00.00	1173 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10.115,0
20.007.08.241.0043.2.200.	PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO	) AS
	ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
1756 - 3.1.50.43.00.00	3000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	848.400,7
1757 _ 3.3.50.43.00.00	3000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	117.600,0
1744 - 3.3.50.43.00.00	31100 SUBVENÇÕES SOCIAIS	69.341,2
1745 - 4.4.50.42.00.00 20.019.00.000.0000.0.000.	31100 AUXÍLIOS DEPARTAMENTO DA MULHER	69.341,2
20.019.08.244.0049.2.413.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MU	LHER
1737 - 4.4.90.52.00.00	BRASILEIRA 31088 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	40.000,0
	PERMANENTE	
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
23.001.04.122.0010.2.269.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMIP	IDADES DO
1755 - 3.3.90.34.00.00	3000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	594.956,3
	TERCEIRIZAÇÃO	468.604,

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1', incisos I e II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I.Superávit financeiro na fonte de recurso 3000 no valor de R\$ 14.485.470,70;

II.Superávit financeiro na fonte de recurso 31100 no valor de R\$ 138.682.44:

III.Superávit financeiro na fonte de recurso 31088 no valor de R\$ 40.000,00;

IV.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1137 no valor de R\$ 514.108,45; V.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1143 no valor de R\$ 2.549.776.60:

VI.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1146 no valor de R\$ 2.905.000,00;

VII. Excesso de arrecadação na fonte de recurso 201 no valor de R\$ 238.455.18:

VIII.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 202 no valor de R\$ 238.455,18;

IX.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1104 no valor de R\$ 62.295,53; X.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1172 no valor de R\$ 80.000,00;

XI.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1173 no valor de R\$ 10.115,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de abril de 2024

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 23.186 de 05/04/2024

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 228.500,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 038522/2024,

#### DECRETA

Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municípal nº 14.963, de 29 de dezembro de 2023, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 228.50.00, d'uzentos e vinte e oito mil quinhentos reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguir	ntes valores:	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS	URSOS
04.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
04.006.04.122.0188.2.016.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	) DE
109 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
07.004.26.782.0187.2.069.	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.004.00.000.0000.0.000.	PROTEC - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	
16.004.13.391.0220.2.166.	MANUTENÇÃO DO PROTEC - PROTEÇÃO AO PATRIM CULTURAL.	ÔNIO
1116 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURAN PÚBLICA	ÇA
22.003.00.000.0000.0.000.	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
22.003.06.182.0034.2.255.	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATI OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL - META 17	VA E
1488 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00

#### II - Ficam reduzidos os seguintes valores

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
04.006.04.122.0188.2.016.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

112 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
07.004.26.782.0187.2.069.	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
471 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.004.00.000.0000.0.000.	PROTEC - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	
16.004.13.391.0220.2.166.	MANUTENÇÃO DO PROTEC - PROTEÇÃO AO PATRIN CULTURAL.	IÔNIO
1117 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURAN PÚBLICA	IÇA
22.003.00.000.0000.0.000.	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
22.003.06.182.0034.2.255.	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATI OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL - META 17	VA E
1484 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 23.167 de 02/04/2024

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 50.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n.035103/2024,

#### DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.963, de 29 de dezembro de 2023, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas

I - Ficam acrescidos os sequintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL SAÚDE	A
35 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 50.000 PESSOA JURÍDICA 50.000	,00

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	<u> </u>	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA	INTEGRAL A
	SAÚDE	
29 - 3 3 90 30 00 00	00303 MATERIAL DE CONSUMO	50.000.00
	******	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/04/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 23.187 de 05/04/2024

Abre um Crédito A valor R\$ 147.050,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 038522/2024,

#### DECRETA

Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 147.050,00 (cento e quarenta e sete mil e cinqüenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.04.123.0899.8.811.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DF - SMF	
1751 - 3.3.90.92.00.00	00504 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.050,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
07.001.04.122.0010.1.052.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MA PERMANENTE PARA O DEPTO ADMINISTRATIVO - SI	
380 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇ AMBIENTAL	ČÃO
19.004.18.542.0093.1.154.	AQUISIÇÃO E REP. DE EQ. E MATERIAL PERM. P/ O DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇ AMBIENTAL	ÄO
1177 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
23.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
23.002.26.782.0899.8.879.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DPU	
1623 - 4.4.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.003.28.843.0000.0.004.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA, JUROS E OUTRAS DÍVIDAS.

223 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	138.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
19.002.18.541.0093.2.178.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICI DEFESA AO MEIO AMBIENTE	IPAL DE
1157 - 3.3.90.30.00.00	00504 MATERIAL DE CONSUMO	9.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
AViso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 39/2024
O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 24 de abril de 2024, através da Bolsa
de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica para Aquisição de gêneros
alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.. Valor Máximo: R\$
493.460,00(quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais). Mais informações, bem
como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e
Contratos no horário das 08h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 32201000 - ramal 1405, ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa 09 de abril de 2024 ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR

O Município de Ponta Grossa/PR <u>realizará às 09:00 horas do dia 15/04/2024</u>, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), o Aviso de Dispensa Eletônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS ELETRÓNICAS DE ACESSO, PARA A UNIDADE CULTURAL CENTRO DE MÚSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — SMC.

Valor Máximo: R\$ 8 497 68 (oito mil. quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12/h00min às 17/h00min na sede da prefetura, ou pelo telefone (42) 32/20-1000 - ramal 1003 ou ainda através do <u>Portal da Transparênda. Licitações.</u>

Ponta Grossa, 09/04/2024.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL Secretário Municipal de Cultura





#### Divisão de Compras e Contratos Pregão nº 009/2024 - 5º avaliação

DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

I - Informamos que a documentação está de acordo

II - Segue para abertura de prazo para apresentação das amostras

10 de abril de 2024



Ao (À)

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA RIBEIRO**, **Chefe da Seção de Compras**, em 10/04/2024, ås 13:47, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14:369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por TERESINHA HRETSUK, Guarda Municipal, em 10/04/2024, às 13:47, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar formando o código verificador 4404687 e o código CRC 8C7B35BF.

#### CONTRATOS

#### **CONTRATO Nº 128/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CONTRATADA: MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRAS

OBJETO: Lote 1 - prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higieni-zação, asseio diário e auxiliar de cozinha com fornecimento exclusivo de mão de obra a serem executados nas unidades específicas, administradas pela Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 3.199.999,68 (três milhões cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove

reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. LICITAÇÃO: Pregão nº 214/2023.

#### CONTRATO Nº 129/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CONTRATADA: P S GERENCIAL DE NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Lote 2 - prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, asseio diário e auxiliar de cozinha com fornecimento exclusivo de mão de obra a serem executados nas unidades específicas, administradas pela Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 3.399.472,92 (três milhões trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 214/2023.

#### CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: P S GERENCIAL DE NEGÓCIOS LTDA OBJETO: Lote 3 - prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, asseio diário e auxiliar de cozinha com fornecimento exclusivo de mão de obra a serem executados nas unidades específicas, administradas pela Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 3.199.377,00 (três milhões cento e noventa e nove mil trezentos e setenta e sete reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 214/2023.

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: BASTOS LICITACOES LTDA OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

VALOR: R\$ 336.628,50 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 024/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R\$ 68.370,00 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades

pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

VALOR: R\$ 1.063.543,00 (um milhão e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais). PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CONTRATADA: G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

VALOR: R\$ 34.260,00 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: JOSÉLIA MARIA MONTES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

VALOR: R\$ 460.715,50 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: JUCIONARI CRISTINA RIBEIRO SULIAN

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino

VALOR: R\$ 1.557.140,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CONTRATADA: MIXPEL SUL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

VALOR: R\$ 1.010.950,50 (um milhão e dez mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CONTRATADA: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

VALOR: R\$ 59.117,50 (cinquenta e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos). PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento exclusivo às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná

LICITAÇÃO: Pregão nº 241/2023.

# PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAS S.A. CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento) sendo, R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

#### TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 003/2024

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

COLABORADOR: ASILO SAO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Disciplinar o repasse em 12 parcelas de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3678/1.

VALOR: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reias)

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná Inexigibilidade de licitação nº 034/2024.

#### CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ALCI N. BECKER & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de check outs, geladeiras, ilhas expositoras e armários para as lojas do Mercado da Família.

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias. FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná

LICITAÇÃO: Pregão nº 016/2024.

#### **CONTRATO Nº 137/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CONTRATADA: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Aquisição de check outs, geladeiras, ilhas expositoras e armários para as lojas do Mercado da Família.

VALOR: R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias. FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 016/2024.

## CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CONTRATADA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

OBJETO: Aquisição de check outs, geladeiras, ilhas expositoras e armários para as lojas do Mercado da Família.

VALOR: R\$ 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias. FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 016/2024.

#### CONTRATO Nº 139/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CONTRATADA: PRIMER SOLUCOES LTDA

OBJETO: Aquisição de check outs, geladeiras, ilhas expositoras e armários para as lojas do Mercado da Família.

VALOR: R\$ 170.082,00 (cento e setenta mil e oitenta e dois reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias. FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná

LICITAÇÃO: Pregão nº 016/2024.

#### CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CONTRATADA: S.A GÔNDOLAS DE AÇO LTDA

OBJETO: Aquisição de check outs, geladeiras, ilhas expositoras e armários para as lojas do Mercado da Família. VALOR: R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias. FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 016/2024.

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI CNPJ

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 29/04/2024 a 28/07/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 90 (noventa) dias, fica

acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 40.567,20 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

## PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2023

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL VILA VELHA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 06 (seis) meses de 04/04/2024 a 04/10/2024.

#### RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta G

#### TESTE SELETIVO Nº 001/2024

PROFESSOR 20 HORAS e 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e PROFESSOR 20 HORAS e 40 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA PRAZO DETERMINADO

## EDITAL COM A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PÓS-RECURSO E DO

#### ENSALAMENTO

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no item nº 6 do Edital de Abertura do Teste Seletivo nº 001/2024

#### TORNA PÚBLICA

1. A retificação do Edital de Homologação das Inscrições quanto à inclusão da candidata abaixo

PROFESSOR 40 HORAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			COTA UNIVERSAL	
Nº Inscr	Nome Completo	Sexo	Dt Nasc	
534	VALQUIRIA PINHEIRO	Fem	19/08/1992	

- 2. A retificação do ensalamento conforme Anexo Único deste Edital
- 3. As demais inscrições e salas de realização de provas permanecem inalteradas

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de abril de 2024

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### Anexo Único

	SALA 32	
	Escola Mun. Prof <sup>®</sup> Adelaide Thomé Chamma	
	Av. Rocha Pombo, Nº 1000 Vila Vilela - Jardim Carvalho	
N Inscr	Nome Completo	
468	TALITA ZANDER	
562	TALYTA CRISTINA LACERDA ROCHA	
81	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	
770	TATIANA BRONICKI	
466	TATIANA RIBEIRO MACHADO	
178	TATIANE DOS SANTOS SOARES	
666	TATIANE PIRES	
1245	TATIANE ROSCOSZ	
683	TATIANY DOS SANTOS PEREIRA	
316	TAYNA ANTUNES BRUNK	
808	TAYNARA TAMIRES FAGUNDES	
1468	TAYSA DE PAULA SANTOS	
1467	THACIANE ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	
1218	THAIS MICHELE FERNANDES RUIZ	
607	THAIS STADLER	
321	THAISY MARIA DE CASTRO	
24	THAYNA DE AVILA DOMINGUES	
68	VALDILENE DA SILVA SANTOS	
705	VALERIA DOS SANTOS	
534	VALQUÍRIA PINHEIRO	
667	VANDERLICE LIMA CUBAS	
1076	VANESSA APARECIDA LOPES WITKOWSKI	
976	VÂNIA PEREIRA	
51	VANUNCIA RODRIGUES GONGORA	
959	VANUSA APARECIDA BRAGA	
307	VERA LUCIA DE PAULA SANTOS	
334	VINICIUS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	
143	VITORIA RAYSSA DE QUEIROZ DOS SANTOS	-
963	VIVIANE BARBOSA SANTOS	
421	WANDA CELIA EVANGELISTA	
109	WANDERLÉIA RODRIGUES DA SILVA	_
420	ZENILDA CANDEO	_
549	ZISELIA APARECIDA DE SOUZA	_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, nos termos do contido no processo protocolado sob n° SEI 012935/2024.

#### CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Assistente Social, a comparecer até o dia 17/04/2024 (Dezessete de abril de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 − 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Edilene Machado	Assistente Social	45

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Av. Visconde de Tauray, 950 - 1° andar - Tet. (942) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-900 - Po

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2024

suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI

#### CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022 para os empregos descritos abaixo, a comparecerem até o dia 17/04/2024 (Dezessete de abril de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 − 2º subsolo, Bairro Ronda, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmarem a aceitação da vaga

Nome	Emprego	Class.
Adão Rozenilso Pereira	Motorista I	12
José Augusto Zuber	Motorista II	55

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de abril de 2024

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-900 - Por

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, nos termos do contido no processo protocolado

#### CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Assistente Social, a comparecer até o dia 17/04/2024 (Dezessete de abril de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Flaine Zatcerkonev	Assistente Social	44

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Av. Visconde de Tauray, 950 - 1° andar - Tel: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-900 - Por

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI

#### CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Motorista II., a comparecerem até o dia 17/04/2024 (Dezessete de abril de 2024), no horário Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 − 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga

Nome	Emprego	Class.
André Guerlinger	Motorista II	56
Darci Prado	Motorista II	57
Nathan Andrews Rodrigues Silva	Motorista II	58

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Avenida Visconde de Taunay, 950 - Telefone (42) 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

#### EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO n° 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 76.175.884/0001-87 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

Matr	Nome	Data Ingresso	Classificação			
Emprego público: Ass. Ed. Ass. So. Assistente de Educação						
32223	HELLEN CHRISTINA DIAS CARNEIRO	26/03/2024	37 AF			
32225	ANDRIELI PILATTI DE MEIRA	26/03/2024	301			
32180	ELLEN GABRIELE LEIRIA	12/03/2024	303			
32182	TALUHAMA MONTEIRO	12/03/2024	305			
32178	DAIANE ROCHA GOMES LIMA	11/03/2024	306			
32156	ANA CAROLINA SILVA BATISTEL	05/03/2024	307			
32181	JANAINA THAINARA VITCOSKI	12/03/2024	309			
32233	JESSICA ALEXSANDRA DE ALMEIDA NEVES	26/03/2024	310			
32153	KAROLINE DA CUNHA	05/03/2024	311			
32210	NAIZE RIBEIRO DE MOURA SILETOKEI	21/03/2024	312			
32159	SASKIA RAFAELA MARGRAF WEHRHOLDT	06/03/2024	313			
32205	LOUISE GONCALVES DOS SANTOS KOVALSKI	20/03/2024	314			
32176	CRISTIELE DE SOUZA VALIUS GARCIA	11/03/2024	315			
32232	KEYTELIN ALEXSANDRA S DE JESUS GALETO	26/03/2024	316			
32216	LETICIA RENATA HILGEMBERG	25/03/2024	318			
32249	ANA PAULA CARNEIRO SILVA	08/04/2024	319			
Total:	00016					

**TOTAL GERAL: 16** 

Departamento de Recursos Humanos, 09 de abril de 2024

## SMMA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### Súmula de Concessão de Licença Simplificada

AGROPARCERIA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.967.723/0001-58, vem pelo presente tornar público que recebeu junto à SMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE sua Licença Simplificada, para Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, instalada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 324, Ponta Grossa - PR.

Súmula de Pedido de Renovação Licença Simplificada
AGROPARCERIA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ: 26.967.723/0001-58, vem pelo presente tornar público que requereu
junto à SMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE sua Licença Simplificada, para Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, instalada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 324, Ponta Grossa - PR.

### Súmula de Concessão de Licença Simplificada

RUBENS SCOSS JUNIOR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.022.105/0001-90, vem pelo presente tornar público que recebeu junto à SMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE sua Licença Simplificada, para Recondicionamento e recupe ração de motores para veículos automotores, instalada na R ANTONINA SZATHOWSKI, 7030

#### Súmula de Pedido de Renovação Licença Simplificada

RUBENS SCOSS JUNIOR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.022.105/0001-90, vem pelo presente tornar público que requereu junto à SMMA – SECRE-TARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a renovação de sua Licença Simplificada, para Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, instalada na R ANTONINA SZATHOWSKI, 7030 – PONTA GROSSA/PR.

## SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Claudinéia Da A Pinheiro Poza Serviços Automotivos e Comércio-ME, inscrita no CNPJ Nº 43.981.895/0001-03, torna público que requer da SMMA a Licença Ambiental Municipal para as atividades de Lavagem, lubrificação, polimento e comércio de peças novas de veículos automotivos, localizada à Rua Alto Paraná, 107, Nova Rússia, Ponta Grossa-PR.

#### **DIVERSOS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 09 de Abril de 2024.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS Procurador Municipal SAULO FAVORETTO Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
OXY29152/2021	ALZIRA MAIA MARTINS - ESPÓLIO DE WALDEMAR MARTINS
OXY47138/2021	DANIELE DE JESUS CRIGER DOS SANTOS – ESPOLIO DE NILO NUNES GONCALVES
OXY41946/2022	IDALINA DE OLIVEIRA JUSTUS - ESPÓLIO DE MILTON HEGGELER
OXY12143/2021	JOAQUINA MARTINS PEDRO - ESPÓLIO THERESIO PEDRO
OXY12799/2021	MARGARIDA PALACIO DE RAMOS - ESPÓLIO DE DIAMIRO DE RAMOS
OXY24749/2021	MARIA DE LOURDES DE JESUS - ESPOLIO DE CLEMENTINO RIBEIRO DE JESUS
OXY43397/2022	MARIA LAIR DE ALMEIDA - ESPOLIO DE JOSE ODAIR DE ALMEIDA
OXY38188/2021	NEUSA DE OLIVEIRA – ESPÓLIO DE MANOEL MARTINS
OXY40389/2022	ODETE MACHADO FAVARO - ESPÓLIO DE DJALMA FAVARO
OXY13743/2021	OSCAR SANSANA - ESPÓLIO DE MARIA ODETH SANSANA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município - Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a divida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 09 de Abril de 2024.

#### SAULO FAVORETTO Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome
17895	ESPÓLIO DE ADJANIRA CAILLOT STINSKI
90660	ESPÓLIO DE HEINZ WERNER WESTPHAL
134339	ESPÓLIO DE LAUREDIR ALVES DOS SANTOS
170761	ESPÓLIO DE LAZARO ARLINDO DA SILVA
88485	ESPOLIO DE PEDRO RUI
116500	ESPÓLIO DE VALTER LUIZ FONTOURA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

#### INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 09 de Abril de 2024.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS Procurador Municipal SAULO FAVORETTO Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
OXY29152/2021	ALZIRA MAIA MARTINS - ESPÓLIO DE WALDEMAR MARTINS
OXY47138/2021	DANIELE DE JESUS CRIGER DOS SANTOS – ESPOLIO DE NILO NUNES GONCALVES
OXY41946/2022	IDALINA DE OLIVEIRA JUSTUS - ESPÓLIO DE MILTON HEGGELER
OXY12143/2021	JOAQUINA MARTINS PEDRO - ESPÓLIO THERESIO PEDRO
OXY12799/2021	MARGARIDA PALACIO DE RAMOS - ESPÓLIO DE DIAMIRO DE RAMOS
OXY24749/2021	MARIA DE LOURDES DE JESUS - ESPOLIO DE CLEMENTINO RIBEIRO DE JESUS
OXY43397/2022	MARIA LAIR DE ALMEIDA - ESPOLIO DE JOSE ODAIR DE ALMEIDA
OXY38188/2021	NEUSA DE OLIVEIRA – ESPÓLIO DE MANOEL MARTINS
OXY40389/2022	ODETE MACHADO FAVARO - ESPÓLIO DE DJALMA FAVARO
OXY13743/2021	OSCAR SANSANA - ESPÓLIO DE MARIA ODETH SANSANA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

#### Instrução Técnica CGM nº 002/2024

A Controladoria Geral do Município de Ponta Grossa no uso das atribuições que lhe confere a Le in? 8.794/2006, art. 69, desenvolve um resumo de operações para os diretores administrativos e gestores de frequência dos servidores deste município.

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Sistema de Controle Interno do Município de Ponta Grossa, através da Controladoria Geral, com vistas a garantir à gestão pública administrativa a aplicação eficiente dos recursos públicos, com o aprimoramento da gestão e implementação da padronização de ações quanto as atividades diárias dos gestores/diretores administrativos e gestores de frequência dos servidores municipais das secretarias e fundações municipais, regulamenta:

Atualmente as gestões administrativas diárias das secretarias/fundações são responsabilidade dos diretores administrativos ou os gestores de ponto conforme organograma individual de cada setor. Com isso, é importante que as ações sejam realizadas de forma padronizada e por isso a subcontroladoria de administração criou um documento padronizando ações básicas das atividades quanto a gestão de pessoal/frequência. Este documento não possui um manual detalhado sobre como operar em sistemas integrados com a folha, mas sim uma diretriz básica sobre as ações/obrigações a serem realizadas em sistema quanto a frequência dos servidores e gestão de pessoas resultando em consequências na folha de pagamento.

#### DETERMINA

As ações referentes aos assuntos abordados nesta instrução deverão seguir como apoio de acões.

Qualquer dúvida quanto a ações/direcionamentos/temas não abordadas nesta instrução deverão ser sanadas diretamente na Secretaria de Administração e Recursos Humanos - Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

#### ROTEIRO DE APOIO

#### 1. FÉRIAS

#### a. <u>INFORMAÇÃO BASE</u>

As férias são lançadas via sistema de frequência. O sistema encontra-se dentro de sua área restrita no portal do RH: <a href="https://rh.pontagrossa.pr.gov.br/">https://rh.pontagrossa.pr.gov.br/</a> As férias poderão ser realizadas no formato manual ou via importação.

## Menu DA:



O manual da forma de lançamento pode ser obtido através do link: http://172.16.13.2/frequencia/

A legislação das férias é tratada no PVI017/2024

#### b. PRAZ

As informações devem ser encaminhadas via sistema de frequência conforme calendário anual de obrigações – "Fechamento do frequência dos servidores municipais no 10<sup>s</sup> dio útil do 1500 h.". definido em decreto municipai.



#### c. <u>GESTÃO</u>

- Fruição: Cumprindo com legislação, as fruições devem ocorrer conforme recibo de férias assinado pelas partes. Com isso o gestor da secretaria deve criar uma rotina de relatórios para validar se mensalmente os servidores de sua pasta fruíram com as férias conforme acordo assinado. As numerações dos processos devem ser armazenadas para futura inspeção da Subcontroladoria Administrativa quando necessário.
  - a. Fruições não realizadas conforme recibo deverão ser identificadas pelo gestor da pasta e comunicadas ao secretário para ações administrativas pertinentes para responsabilização do agente causador.
  - Dobras de férias: Mesma situação das fruições, deverá ocorrer para as possíveis dobras.
- Solicitação de abono: é possível realizar o pedido para abono pecuniário, a partir do momento em que inicia o novo período aquisitivo até 15 dias antes do término do período (conforme art. 143 da CLT), a solicitação deve ser feita para departamento de férias da SMARH.
- Alteração do período de férias: Alteração de período de férias pode ser realizado a qualquer momento, porém, deve se atentar para que não ocorra a dobra das férias.
- Exclusão de faltas: devem ser justificados os dias e autorizado pelo secretário/presidente da pasta

#### d. AVISO DE FÉRIAS

Segue rotina específica do aviso:

- Quando é realizado o lançamento pelo Menu DA na Frequência (conforme descrito no item 1.a), será emitido pelo sistema o aviso de férias o qual deverá ser entregue ao servidor para ciência e assinatura.
- Caso ocorra alteração das férias e seja necessário emitir um novo aviso de férias, esse deverá ser feito/preenchido de maneira manual pelo Departamento Administrativo (DA) de cada Secretaria/Fundação e entregue para ciência do servidor do novo aviso.
  - O aviso manual citado acima deve ser feito editando o modelo que foi gerado no momento do agendamento pelo menu DA na Frequência.
  - Depois de emitido o novo aviso, anexar no SEI de origem da solicitação de férias do setor, arquivando esse processo com o histórico do servidor.
  - Os Departamentos Administrativos (DA) de cada Secretaria/Fundação, devem ter esses avisos assinados, devidamente arquivados, caso seja necessário pode ser solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

#### 2. ABONOS/JUSTIFICATIVAS

#### a. <u>INFORMAÇÃO BASE</u>

Os abonos devem ocorrer via sistema de controle de frequência da folha de pagamento (controle ou gestão do ponto), cumprindo com o calendário anual de obrigações – "Fechamento da frequência dos servidores municipais no 10º dia útil às 16:00 h.", definido em decreto municipal.

Não devem ocorrer abonos fora do período especificado no calendário

Os gestores têm como obrigação realizar apontamento mensal ao seu secretário/presidente quanto a origem/justificativa dos abonos fora do periodo estabelecido em calendário anual, apontando via processo qual ação deverá ser tomada para que esta situação não ocorra novamente. As numerações dos processos devem ser armazenadas para futura inspeção da Subcontroladoria Administrativa quando necessário.

#### b. <u>CÓDIGOS DE ABONO</u>

Os códigos são criados de forma padrão, sempre buscando a justificativa com alcance global (todas as secretarias/fundações).

Caso exista a necessidade de criação de um código novo, o qual não esteja no rol disponível em sistema, o gestor administrativo pode solicitar ao departamento de RH para validar a necessidade de criação ou possibilidade de uso de um código similar.

#### c. <u>MÉTODOS DE LANÇAMENTO</u>

Para realizar os abonos os gestores terão 3 possibilidades de lançamentos, cabendo aos gestores a decisão do melhor lançamento a ser realizado:

#### 1. Atestado:

Deverão ser lançados em tela de afastamento cumprindo com os prazos estabelecidos pelo eSocial de acordo com cada tipo de afastamento – Tratado em PVI045/2024 e PVI004/2024 (a testados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA



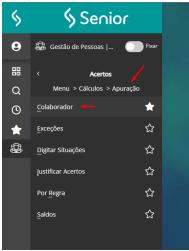
2. Abonos - tela acerto de colaborador

Acertos referentes ao abono inferior a 1 dias podem ser lançados em tela de acertos do colaborador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

Senior | Gestão de Pessoas - Controle de Ponto e Refeitório 6.10.3.63



Esta tela ao ser ajustado o abono de forma manual, após clicar em GRAVAR, o abono ficará gravado até algum momento que o dia seja apurado novamente. Por isso, esta tela é considerada uma tela de abonos temporários.





#### 3. Abonos – tela compensação

Esta tela é parametrizada para substituir a FALTA por ABONO. O abono realizado via tela de compensação possui um caráter efetivo, onde uma vez lançada, não importe quantas apurações ocorram em sistema, a compensação sempre terá vigência.

Esta tela tem caráter permanente, até sua exclusão manual, além de ter a possibilidade de registro do SEI que originou o abono.





Recomenda-se o uso desta tela para abonos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

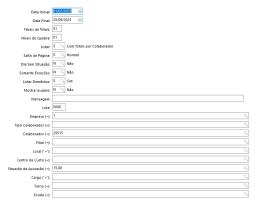
#### d. <u>RELATÓRIOS</u>

 Relatório de apuração – 001: serve para identificar as ocorrências de situações específicas conforme filtro nos parâmetros de entrada.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA



#### No campo:

- Listar: atentar-se nas 2 principais possibilidades: 2 ou 5 (com lista das ocorrências por dia ou somente totalizador por colaborador, respectivamente)
- Situação de apuração: colocar as situações que quer que o sistema mostre no período escolhido (horas extras. faltas. banco. etc)

#### 3. HORAS EXTRAS

Assunto sobre horas extras foi relacionado em PVI020/2024.

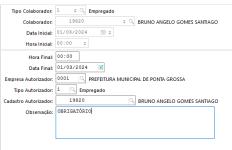
As horas extras devem ser geridas via sistema de controle de frequência da folha de pagamento (controle ou gestão do ponto), cumprindo com o calendário anual de obrigações — "Fechamento da frequência dos servidores municipais no 10º dia útil às 16:00 h."

As horas extras devem seguir a legislação vigente e serem aprovadas via sistema de controle de frequência em sua tela de AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS, sendo <u>obrigado</u> o registro do SE que originou a autorização do pagamento/realização de horas extras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA





Reforça-se que servidores que possuem acordo de banco não devem ser autorizados horas extras na tela de AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS, pois a rotina de banco de horas não é a mesma para realização e horas extras.

Toda autorização de hora extra deve seguir legislação vigente bem como normatizações municipais.



#### 4. BANCO DE HORAS

Assunto sobre banco de horas foi relacionado em PVI006/2024.

Os bancos de horas devem ser geridos via sistema de controle de frequência da folha de pagamento (controle ou gestão do ponto), cumprindo com o calendário anual de obrigações – "Fechamento da frequência dos servidores municipais no 10º dia útil às 16:00 h."

O procedimento de banco de horas deve ser iniciado encaminhando para o RH o

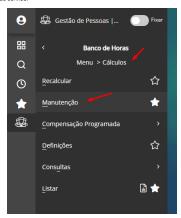
Após ação realizada em sistema da folha pelo RH, o gestor do ponto poderá apurar/gravar os dias em sistema para que a ação de banco surta efeito nos dias apurados.

Toda a conversão de horas extras -> Banco positivo e horas faltas -> banco diminui ocorre automaticamente pelo sistema.

Segue abaixo alguns direcionamentos de ações possíveis:

## a. MANUTENÇÃO DE BANCO DE HORAS

A tela de manutenção de banco de horas serve para analisar a ocorrência de banco de horas no período selecionado. Esta tela é uma tela eficaz para verificação da atual situação de banco do servidor





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

Colaborador 2	Banco de Horas I Empregado	Prefeitura O ANGELO GOMES SANTIAGO				
Saldo Inicial: 00000:	00					
Data do Lançamento	Stuação do Lançamento	Descrição (Situação do Lançamento)	Origen Lancamento	Descrição (Origem Lançamento)	Quantidade de Horas	Data Um. Compensação
15/01/2024	410	BANCO DE HORAS SON POSITIVA	A	Apuração	00000:06	50/06/2024
19/01/2024	410	BANCO DE HORAS SON POSITIVA	A	Apuração	00000:17	30/06/2024
26/01/2024	410	BANCO DE HORAS SON POSITIVA	A	Apuração	0000029	30/06/2024
30/01/2024	410	BANCO DE HORAS SON POSITIVA	A	Apuração	00000:42	30/06/2024

Informações que estão em HORAS MÊS referem-se as horas ocorridas dentro do mês e que ainda fazem parte do acordo vigente ativo, resultando em um saldo final que será acumulado para o próximo mês do acordo caso positivo e descontado como falta em caso negativo.

Informações que estão em HORAS A VENCER referem-se as horas que estão sendo validadas para o último mês do acordo resultando em um saldo final que será pago em folha caso positivo descontado como falta em caso negativo.

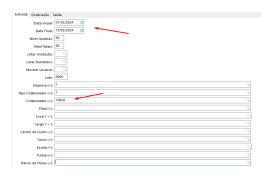
- b. RELATÓRIO DE BANCO DE HORAS
  - O relatório 008 Analítico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA



Deve ser colocado último mês vigente para poder validar o saldo final. Lembrar que ao colocar data fim específico, o relatório mostrará o saldo até aquela data.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

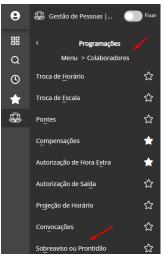
#### c. ACÚMULO DE ACORDOS

Conforme orientação da administração até nova decisão não é possível ter acordo de compensação de banco de horas e acordo de redução de intrajornada ao mesmo tempo. Servidor deve optar por um deles.

## 5. SOBREAVISO

Assunto sobre sobreaviso foi relacionado em PVI035/2024.

Realizar cadastro do sobreaviso conforme período.







#### 6. VALE TRANSPORTE

A SMARH/DRH – setor de vale transporte possui um manual com todas as instruções de vale transporte, os gestores de ponto deverão entrar em contato com o setor para tirar as dividas.

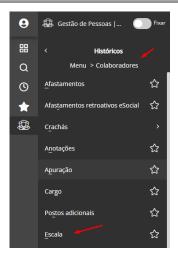
#### 7 FSCAL

Escalas devem ser tratadas em <u>HISTÓRICO DE ESCALA</u>, Não realizar TROCA DE ESCALA, pode ocorrer sobreposição de escalas HISTÓRICO de escala é a ação de que a partir do dia selecionado o servidor realizará

Histórico de escala é a ação de que a partir do dia selecionado o servidor realizará aquela escala com aquele horário específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA





## a. AUSÊNCIA DE MARCAÇÃO – LANÇAR MARCAÇÃO

Para casos de necessidade de lançamento de marcações que não foram realizadas, ir em DIGITAR MARCAÇÕES EM PARES



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA





#### 8. <u>HORÁRIO</u>

Horário será utilizado nos casos de gerenciamento de horário para secretarias que utilizam escala.

Não realizar a ação TROCA DE HORÁRIO, pode ocorrer sobreposição de horários.

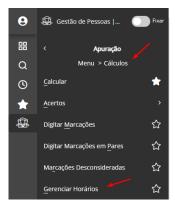
#### b. GERENCIAMENTO DE HORÁRIO

Para secretarias que fazem a gestão via escala devem realizar o gerenciamento de horário. Onde a tela apresentará a sequência padrão da escala interna de trabalho, com os horários específicos conforme criada em escala em sistema.

Após, será possível a alteração somente dos horários conforme escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA





#### 9. POSTOS DE TRABALHO

Os postos de trabalho possuem 2 relações operacionais para a folha de pagamento: pagamento de adicionais e limitações quanto a restrição aos gestores quanto ao acesso a informação do ponto dos servidores.

Portanto para que os dois objetivos tenham sucesso em sua execução, os gestores administrativos devem atentar-se a alguns pontos:

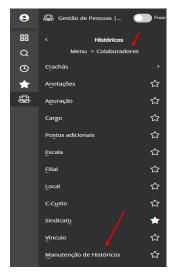
a. LOTAÇÃO



Todo gestor administrativo que faça a gestão de ponto dos servidores, deve lotar os servidores em um posto de trabalho. A lotação deve ser realizada em cada nova contratação e transferência. Caso não ocorra a lotação correta, pode ser que servidor não receba seu adicional corretamente e o gestor de ponto não consiga visualizar as informações

#### h CRIAÇÃO DE POSTOS

Caso não exista um posto de trabalho criado para a secretaria conforme local específico, o gestor deve solicitar avaliação do SESMT quanto suas necessidades e caracterizações.





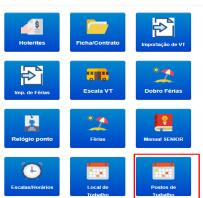
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA



Abaixo segue link para validação dos postos atuais cadastrados em sistema: https://rh.pontagrossa.pr.gov.br/postos-trabalho

Segue local onde existe possibilidade de visualização de lotação dos postos

#### Menu DA:



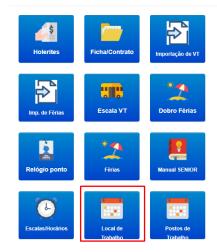


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBCONTROLADORIA ADMINISTRATIVA

#### 10. LOCAL DE TRABALHO FÍSICO

Todo gestor administrativo que faça a gestão de ponto dos servidores, deve lotar os ervidores em um local de trabalho físico. A lotação deve ser realizada em cada nova contratação e transferência.

## Menu DA:



#### 11. PEDIDO DE RESCISÃO

Quanto frequência, gestor administrativo deve SEMPRE lembrar da validação das faltas, horas extras e do desconto de 6% dos vales transportes no pedido de rescisão para

Ponta Grossa, 13 de Março de 2024.

Juliano Jaronski

Controlador Geral



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Isconde da Tauny, nº 1950, Вийго колаз, сът на 1951-ию, гилы сизава-гч, сът з на 1951-ий. Secretaria Municipal da Educação — SME

1958 — Sairro I Ivaranas, Telefone: 3220-1010 — Ramais 3011 e 3128, СЕР 84.030-320, Ponta Grossa-Pt

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/06, a Lei nº 13.5318 de 10/05/018-DOM - do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 - do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 00/17/30 de 17/06/2023, e os Pareceres favoráveis, a tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 00/12/4 de 11/03/2024, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 00/12/4 de 27/03/2024.

#### RESOLVE.

- Art. 1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ORIVAL CARNEIRO MARTINS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Domicio da Gama, nº 699, Bairo de Olarias, CEP 84.035-060, no Municipio de Porta Grossa-PR, Inscrita no CDFJ 01.135.167001-22 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.
- Art. 2º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL da Escola Municipal, citada no artigo primeiro, com turmas da CRECHE para crianças de 01 (um) a 03 (très) anos, do Infantil I, il e III e com turmas da PRÉ-ESCOLA para crianças de 10 (quatro) e 05 (cinco) anos, do Infantil I/ e V.
- Art. 3°. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1°
  Ciclo. 1°, 2° e 3° anos: 2° Ciclo. 4° e 5° anos. da Escola supracitada.
- Art. 4º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO SRM/AEE da Instituição.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento, com a oferta do Ensino Fundamental e da Educação Infanil, através da Resolução Estaduain "386/96-SEEDIPR de 16/02/1996-DOE. A Resolução Municipal nº 008/13 - SME/PG de 21/05/2013 - DOM, renovou a Autorização de Funcionamento da Educação Infanil, com prazo de vencimento até o ano de 2015, ficando paralisada, pois não havia demanda de turmas, bem como Credenciou a Institução de Ensino. A Resolução Municipal nº 102/914 - ASME/PG de 21/08/2014 - DOM, autorizou o Funcionamento da Sala de Rocursos Multifuncionais - Alendimento Educacional Especializado - SRMAEE. A Resolução Municipal nº 107/119 - SME/PG de 21/08/2019 - DOM, renovos a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, do Credenciamento es de Funcionamento do Ensino Fundamental, do Credenciamento es de SRMAEE, com o prazo de vencimento até o final do sino de 2023.

- SRIMAEE, com o prazo de vencimento até o final do ano de 2023.

  Art. 5º: ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma:

  5º1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do inicio do ano de 2023.

  \$2º ARENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da CRECHE, crianças de 01 (um) a 03 (três) anos infantil 1, il e li da PRE ESCOLA: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos. Infantil I/ e V, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, regularizando os anos de 2015 a 2023 em que esteve com a ofierta de V, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, regularizando os anos de 2015 a 2023 em que esteve com a ofierta de Colicios: 1º Ciclo; 1º 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do Inicio do ano de 2024 ató o final do ano de 2028.

  4. RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO de SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO SRAMAEE, com prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, a partir do inicio do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

  4. 6º. A Direção da Instituição de Ensino, supracidad, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e otienta) dias antes de terminar o última ano dos prazos previstos e, caso accorra a (s) essesação da (s) olefar (s) de ensino, a renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação PG, seguindo os trâmites legals para o referido processo.

- Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 2024

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES Secretária Municipal da Educação Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. Nº 050/23 de 31/03/2023- CEDE/SME S.K.- CEDE-SME



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal da Educação - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribulções que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretizes e Bases da Educação Nacional nº 934/96, a Le nº 13.451/4 de 10/05/014-DOM do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 001/13-CME/PG de 00/07/2013 e nº 001/13 de 17/06/2023, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n°005/24 de 13/03/2024, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o n° 001/24 de 27/03/2024.

- Art. 1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO MASCARENHAS EDUCAÇÃO INFANTIL E INSINO FUNDAMENTAL. situada na BR 376, Km 466, Rodovia do Café, Pinheirinhos, Distrito de Uvaia, CEP 84 115-000, no Municipio de Portal Grossa-PR, inscrita no CNP1 0.0689 388/0001-29 (APM), mantida pela Prefeitura Municipial de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.
- Art. 2º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL da Escola Municipal, citada no artigo primeiro, com turmas da PRÉ-ESCOLA para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, do Infantil IV e V.
- Art. 3°. RENOVAR A AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1° Ciclo, 1°, 2° e 3° anos; 2° Ciclo, 4° e 5° anos, da Escola supracitada.
- Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais, por meio da Resolução Estadual nº 3.57/282-SEE/DPR de 2/11/21/982-DOE, sendo que a Educação Infantil foi Autorizada pela Resolução Estadual nº 3.72/1995-SEE/DPR de 16/10/1995-DOE de Cretendemoto da Escola por meio da Resolução Municipal nº 008/13-SME/PG de 21/05/2013-DOM. A Resolução Municipal nº 008/13-SME/PG de 21/05/2013-DOM. A Resolução Municipal nº 024/19-SME/PG de 11/04/2019-DOM, renovou o Cretenciamento e as Autorizações de Funcionamento tanto de Ensino Fundamental Anos Iniciais, quanto da Educação Infantil até o final do ano de 2023.

- Art. 4º ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma:

  11º A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

  A RENOVAÇÃO do AUTORIZAÇÃO de PUNCIONAMENTO de EDUÇAÇÃO INFANTIL com turmas da Pré Escola: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, infamil 1/e v.V. com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

  31º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO de ENISINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, em 02 Cidos: 1º Cido, 1º 2º 4º 3º anos; 2º Cido, 4º 6º 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do inicio do ano de 2024 até o final do ano de 20
- A Direção da Instituição de Ensino supracitada deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações da Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oltenta) dias antes de terminar o último ano dos parzos previstos e, caso cocra a (g. cesasção da (s) (oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação(PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.
- Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 2024

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES a Municipal da Educação nº 18,211 de 01/01/2024

REF. ao Protc. Nº 041/23 de 09/05/2023-CEDE/SME S.K.- CEDE-SME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Ar. Visconde de Tauray, nº 190, Bairo Ronds, CEPP 84:051-300, Ponta Grossa-PR, CNR1.75:175 issusurun - ar

Secretaria Municipal da Educação – SME

SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Livaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramalai 3011 e 3128, CEP 94:300-320, Ponta Grossa-PR

SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Livaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramalai 3011 e 3128, CEP 94:300-320, Ponta Grossa-PR

#### RESOLUÇÃO Nº 004/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lel de Diretizas e Bases da Educação Nacional nº 3934/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lel nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação, nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013 e nº 001/13 de 17/06/2023, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estututa e Dados Estatisticos/SME, sob o n°008/24 de 18/03/2024, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 002/24 de 27/03/2024.

#### RESOLVE.

- Art.1º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL da ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA DE ALMEIDA CÉSAR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Frederico Wagner, nº 51, Bairro Olarias, CEP 84.035-700, no Municipio de Ponta Grossa-P, insorita no CNPJ 2.0.042.291/0.001-98 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.
- Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento, com a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL, através da Resolução Municipal nº 005/14-SME/PG de 15/05/2014-DOM e a Resolução Municipal nº1018/19 SME/PG de 30/03/2019 DOM renovou a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.
- Art. 2º. ESTABELECER o PRAZO do VENCIMENTO, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para a etapa de ensino, ora renovada, da seguinte forma:
- A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e da PRÊ ESCOLA: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando se a partir do inicio do ano de 2024 até o final do ano de 2028.
- Art. 3º. A Direção da Instituição de Ensino supracitada deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da referida etapa de ensino concedida nesta Resolução 180 (cento e oitenta) días antes de terminar o último ano do prazo previsto e, caso ocorra a cessação da oferta de ensino, orá renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido
- Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 2024

PROF<sup>a</sup> SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES Secretária Municipal da Educação Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. Nº 004/24 de 12/03/2024-CEDE/SME S.K.- CEDE-SMF



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal da Educação - SME

#### RESOLUÇÃO № 005/2024

pelos Decretos nº 80/03 de 16/12/03 e nº 16/21 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diletrizes e Bases da Educação Nacional nº 80/03 de 16/12/03 e nº 16/21 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diletrizes e Bases da Educação Nacional nº 80/46/68, a Lei nº 13/13/16/ de 10/05/2018 de 00/06/2011 de Ostena Municipal de Estidação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 00/11/3-CME/FG de 90/07/2013 e nº 00/12/3 de 17/06/2022, e os Pereceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 00/12/4 de 15/03/2024, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 00/12/4 de 15/03/2024.

#### RESOLVE,

- Art. 1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZENEIDA DE FREITAS SCHNIRMANN –
  EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Rio Danúbio. nº 73, Jardim Santa Edwirges, Bairro
  Chapada, CEP 84.064-21, no Municipio de Portal Grossa-8, inscrita no CAPL 00.654 948(001-64) (APM), mantida pela
  Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.
- Art. 2°. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1°
  Ciclo. 1°, 2° e 3° anos: 2° Ciclo. 4° e 5° anos. da Escola supracidada.
- RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS EDUCACIONAL ESPECIALIZADO SRM/AEE da Instituição.
- Parágrafo Único. A Escola Municipal, suprecisada, recebeu sua Autorização de Funcionamento para a eferta do Ensino Fundamental por meio da Resolução Estadual nº 340182 SEED/FR de 12/02/1952-DOE, enquanto a Resolução Municipal Fundamental Porta de 12/02/1952-DOE, enquanto a Resolução Municipal nº 640182 SEED/FR de 30/11/20/19-02/
- Art. 4º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma:

- A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do inicio do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

  A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO de DENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo : 1º 2º 6º 3º anos; 2º Ciclo, 4º 6º 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do inicio do ano de 2024 até o final do ano de 2024.

  A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO dE FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO SRIMAEE, com prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, a partir do inicio do ano de 2024 até o final do ano de 2026.
- A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oltenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso coorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.
- Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 2024

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES Secretária Municipal da Educação Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. Nº 024/23 de 31/03/2023-CEDE/SME S.K.- CEDE-SME



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP. 84.051-900, Ponta Grossa – Pr Secretaria Municipal da Educação – SME

Ronchi, nº 55, Bairro de Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramal 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR Coordenantio de Estrutura e Dados Establisticos SMF: fone v 3220-1010 Ramal 3011

#### RESOLUÇÃO Nº 006/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que ine foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diertizes e Bases da Educação Nacional nº 3934/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM — do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 — do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação, nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013 e a nº001/23 — CME/PG de 17/06/2023, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatisticos/SME, sob o nº 006/24 de 14/03/2024, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 005/24 de 27/03/2024.

#### RESOLVE.

- Art. 1º. RENOVAR O CREDENCIAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TEREZINHA DE LOURDES NADAL, situado na Rua Mário Godoy, nº 05. Vila Mária Otilia, Bairro Colônia Dona Luiza, CEP 84.04-303, inscrito no CNPJ 34.759-133/0001-68 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil.
- RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUC INFANTIL, supracitado, com turmas de CRECHE crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, li Il e III e de PRÉ-ESCOLA crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, Infantil IV e V.
- Art. 3º. O Centro Municipal de Educação Infantil supracitado acima recebeu o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil pela Resolução Municipal nº 043/19-5ME/PG de 20/09/2019-DOM com o prazo do vencimento até o ano de 2023.
- Art. 4º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para a etapa de ensino, ora renovada, da seguinte forma:
- RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, com prazo de 05 §1º. (cinco) anos, contando-se a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2028
- RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com turmas da CRECHE crianças de 01 (um) a 03 (três) anos Infantil I, II e III e da PRÉ ESCOLA: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos contando se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2024.
- Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e a Renovação da Autorização de Funcionamento da referida etapa de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e olitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.
- Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 2024

PROF<sup>a</sup> SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES Secretária Municipal da Educação tária Municipal da Educaç creto nº 18.211 de 01/01/2021



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal da Educação - SME

#### RESOLUÇÃO Nº 007/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a a Lei de Diretizes e Basses da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Estucação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Estrutura e Dados Estatisticos/SME, sob o nº002/24 de 12/03/2024, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 007/24 de 27/03/2024.

#### RESOLVE.

- CESSAR VOLUNTÁRIA E DEFINITIVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, situado na Rua Coração Imaculado de Maria, nº 66, Via Estrela, CEP 84.050-420, Ponta Grossa PR, inscrita no CNPJ 62.717.137/0004-61, mantido por INSTITUTO DAS FILHAS E FILHOS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA, para a olerta da primeira etapa da Educação Básica.
- afo Único. O Centro de Educação Infantil Ação Nossa Senhora de Fátima, recebeu sua Autorização de Funcionamento pela Resolução Estadual nº 2.359/00.5EED/PR de 02/08/2000-DOE, foi Credenciado pela Resolução Municipal 003/14-SME/PG de 17/04/2014-DOM. A Resolução Municipal nº 007/21 SME/PG de 17/04/2014-DOM. A Resolução Municipal nº 007/21 SME/PG de 17/04/2014-DOM de Funcionamento do CEI, com o prazo de vencimento até o ano de 2025.
- Art. 2°. PROCESSO CONFORME DELIBERAÇÃO DO CME/PG Nº 001/2023. PARA:
- CESSAÇÃO VOLUNTÁRIA e DEFINITIVA da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do CEI, com turmas de: CRECHE para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos Infantil I, II e III a partir do ano letivo de 2024.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 2024

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES Secretária Municipal da Educação Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 002/24 de 23/02/2024-- CEDE/SME S.K.- CEDE-SME



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal da Educação - SME

#### RESOLUÇÃO Nº 008/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 161/2/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação nº 201/13-CME/PG de 09/07/2013 e n° 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SIME, sob o n°003/24 de 13/03/2024, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o n° 009/24 de 27/03/2024.

#### RESOLVE,

- Art.1º. CESSAR VOLUNTÁRIA E DEFINITIVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO IMFANTIL MUNDO DO SABER, situado na Rua Quinze de Setembro, nº 1257, Jardim Conceição, Bairro Uvaranas, CEP 84 020-050, Ponta Grossa PR, inscrito no CNPJ 40,335.854/0001-43, mantido por MUNDO DO SABER LTDA, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica.
- Parágrafo Único. O Centro de Educação Infantil Mundo do saber, recebeu o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento pela Resolução Municipal n°003/23 SME/PG de 25/03/2023 DOM, com o prazo de vencimento até o ano de 2027.
- Art. 2°. PROCESSO CONFORME DELIBERAÇÃO DO CME/PG Nº 001/2023, PARA:
- CESSAÇÃO VOLUNTÁRIA e DEFINITIVA da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do CEI, com turmas de: CRECHE para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos Infantil I, il e III e com turmas da PRĒ-ESCOLA para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos Infantil IV e V, a partir do ano leitvo de 2024.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 2024

PROF<sup>a</sup> SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES Secretária Municipal da Educação Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 057/23 de 11/12/2023 - CEDE/SME S.K.- CEDE-SME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

sconde de Taunay, nº 950, Bairo Ronda, CEP 84 051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.88400 Secretaria Municipal da Educação — SME

#### RESOLUÇÃO Nº 009/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 3984/96, a Lei nº 13.135/13 de 10/05/2018-00M – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação, nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e nº 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatúscios/SME, sob o n°004/24 de 13/03/2024, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 008/24 de 27/03/2024.

- Art.1º. CESSAR VOLUNTÁRIA E DEFINITIVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU JARDIM, situado na Rua Graciliano Ramos, nº 360, Bairro Jardim Carvalho, CEP 84.020-650, Ponta Grossa PR, inscrito no CNPJ 49.679.930/0001-02, mantido por TAYSA DE PAULA SANTOS LTDA, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica.
- Parágrafo Único. O Centro de Educação Infantil Meu Jardim, recebeu o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento pela Resolução Municipal n°003/18 SME/PG de 27/02/2018 DOM, com o prazo de vencimento até o ano de 2020.
- Art. 2°. PROCESSO CONFORME DELIBERAÇÃO DO CME/PG Nº 001/2023, PARA:
- CESSAÇÃO VOLUNTÁRIA e DEFINITIVA da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do CEI. turmas de: CRECHE para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos – Infantil I, II e III e com turmas da PRÉ-ESCOLA para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – Infantil IV e V, a partir do ano letivo de 2024.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrá

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 2024

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES Secretária Municipal da Educação Decreto nº 18.211 de 01/01/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal da Educação — SME

Secretaria Municipal da Educação — SME

#### RESOLUÇÃO Nº 010/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuíções que lhe foram conferidas Decretos nº 6800/3 de 16/12/03 e nº 18.211 de 0.10/12/021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Direttizes e da Educação Nacional nº 03940/6 a Lei nº 13.13/16/16 de 10/05/2016-10/00 — do Sitema Municipad de Ension, a Lei nº 10.36/06/06 de 10/05/2016-10/00 — do Sitema Municipad de Insoin, a Lei nº 10.36/06/06/06 de 10/05/2016-10/00 — do Sitema de Municipad de Educação nº nº 00/113-CME/PG 10/2013 e 00/123 de 17/06/2023, e o Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatisticos/SME, 10/223 de 06/11/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 00/624 de 27/03/2024.

#### RESOLVE.

- RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZILÁ BERNADETE BACH EDUCAÇ, INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Priaia da Armação, nº 201, Jardim Dom Bosco, Bairro Contor CEP 84.086-039, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 18-222.679000-172 (7PM), mantida pela Prefeit Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.
- RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL da Escola Municipal, citada no artigo primeiro, com turmas do ARECHE para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, Infantil I, II e III e com turmas da PRE-ESCOLA para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, do Infantil I v V.
- Art. 3°. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1° Ciclo, 1°, 2° e 3° anos; 2° Ciclo, 4° e 5° anos, da Escola supracitada.
- rafo Único. A Escola Municipal supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental por meio da Resolução Municipal nº 01805 SME/PG de 08/1/2/2005 DOM e a Resolução Municipal nº 01805 SME/PG de 08/1/2/2005 DOM e a Resolução Municipal nº 005/09-SME/PG de 19/1/2/2006 DOM, autorizou o Funcionamento da Educação Indantal, com o prazo de vencimento ade to ano de 2012, ficando paralisada pois não havia demanda de turmas. A Resolução Municipal nº 027/14 SME/PG de 23/07/2014 DOM Credenciou a Institução. A Resolução Municipal nº 22/19 SME/PG de 3/03/02/19 DOM, renovou o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.
- ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da sequinte forma:
- A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituíção de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do inicio do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

  ARENOVAÇÃO da ALTIORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da CRECHE, crianças de 01 (um) a 03 (três) anos Infantil I, II e III e da PRE ESCOLA: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, requiarizando o anos de 2013 a 2023 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos. contando se a partir do inicio do ano de 2024 até o final do ano de 2025.

  Colcos: 1º Ciclo, 1º 2º 6º 3º anos, 2º Ciclo, 4º 6º 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do inicio do ano de 2024 até o final do ano de 2028. §2°
- A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovação Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e olten antes de terminar o ciltimo ano dos prazos previstos e, caso cocar a 6, o cesação da 6, o) forta (5 de renisino, ora ren deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.
- Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 2024

PROF<sup>a</sup> SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal da Educação Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. Nº 025/23 de 31/03/2023-CEDE/SME S.K.- CEDE-SME



4º Ata da Reunião Ordinária do CMS— Ao décimo segundo dia do mês de março de dois mil e vinte quatro, às dezoito horas e quinze minutos, na sala de reuniões, situada à Rua: Balduino Taques, 445, Centro, presencial, presentes os Conselheiros Titulares: Alexandra Luise Lopes, Maria Cristina Stadler Baizan Fernandes, Raquel Pereira Dias, Tiago Antônio Cesco, Alba Luica de Menezes As Muniz, Karina Wanda Bru Wolff, Adriana Antures dos Santos, Suffredo Laco Dzazio, Jackson Luiz de Motta, Cleverson Deocliciano de Toledo, Hebe Maria Gonçalves de Oliveira, Luis Pereira dos Santos, Cicero Vicente da Silva, Jefferson Leandro Gomes Palhão, José Timóteo Vasconcellos Sobrinho, Luiz Fernando Pereira dos Santoss, Carla Priscila Aparecida Falcão, Gizelle Aparecida Cheremeta, Isabele Sens Fadel Gobbo, Adriane do Rocio Lopes, João Luiz dos Santos. Conselheiros Suplentes: Debora Lee Comasseto, Marion Felipe Schroeder, Ana Flavia de Abreu Galvão, Flávia de Brito Pedroso, Jean Pierer Lima, Genecida Lourenço Cotardo, Rosangela Rigoni. Participantes: Luiz Carlos Gorchinski, Nanashara Vieira. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre à reunião 36 de Atra: 3º Ata da Reunião Ordinária. 2. Informes Gerais. 3. Ordem do dia: 3.1. Eleição da Presidência do Conselho. Foi realizada ai niversão de pauta 3. Ordem do dia: 3.1. Eleição da Presidência do Conselho. A palavra passa para a Coordenadora da Comissão Eleitoral, conselheira Isabella Gobbo, que faza relação de presença, constatando quais dos conselheiros e das conselheiras estão presentes na reunião, prossegue relatando que foram feitas inscrições para representantes para a Mesa Diretora, e informa que somente da Fundação Municipal de Saúde (FMS), para a Vice-presidência, o conselheiro Jean Pierre Lima. representante da Associação Garagem Mulher; complementa que só houve essas inscrições, e em decorrência disso ela cita o Artigo 16 (cinco), do Regulamento Leitoral da Mesa Diretora do CMS, "...] Art. 05 – Havendo apenas um candidato a qualquer um dos cargos da mesa diretora o mesmo será

#### **FMSPG** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR Aviso de DISPENSA

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Rua Afonso Pena nº87, realizará através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), (conteúdo disponível no portal da transparência do município e PNCP), no dia 16 de abril de 2024 ás 08h00m horas a disputa da dispensa nº 22/2024 , conforme artigo 75 Inciso II, da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em serviços de plotagens e fotocópias de projetos coloridas e monocromáticas, em papel  $90g/m^2$  com 10~% de saturação, para fornecimento de até  $600~m^2$ /ano, solicitados de acordo com a necessidade, conforme especificações do Termo de Referência, visando o atendimento de demandas do Setor de Engenharia, pertencentes à FMSPG. Valor Máximo: R\$:6.630,00 (Seis mil seiscentos e trinta reais) .Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.
Ponta Grossa, 09/04/2024

## Priscila Degraf

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

#### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023- Pregão n. 008/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA CONTRATADA: CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sétima do instrumento originário, de 08/05/2024 a 08/05/2025. CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes em promover o reajuste de aproximadamente

3,6571% para o período acima, o qual passará a ser o valor de R\$ 49.677,67 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (nove) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 97.602,67 (no-

venta e sete mil seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n° 24.001.10.3010055.2273/ 33.90.39.99.99; 24.001.10.3020061.2282/ 33.90.39.99.99 CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato ori-

#### RESULTADO PREGÃO 08/2024

Pregão nº 8/2024 - Processo nº 28/2024 - para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PANIFICAÇÃO (resizado em 21/03/2020)

#### FORNECEDOR: CAFETERIA RVL LTDA - CNPJ: 35.250.365/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
						(R\$)	(R\$)
-1	- 1	Pão integral fatiado, com farinha	LOPES Pão	PCT	336	6,0000	2.016,0000
		de trigo integral e farinha de trigo	integral fatiado				
		refinada enriquecida com ferro e					
		ácido fólico. Deverá conter maior					
		quantidade de farinha de trigo					
		integral do que farinha de trigo					
		refinado.					
		Pacote com 450-500g (fatia de					
		aproximadamente 25-30g).					
		Apresentar amostra.					
3	- 1	Pão de forma fatiado, com	LOPES Pão de	PCT	336	5,9000	1.982,4000
		farinha de trigo enriquecida com	forma fatiado				
		ferro e ácido fólico.					
		Pacote com 450-500g (fatia de					
		aproximadamente 25-30g).					
		Apresentar amostra.					

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
2	- 1	Pão de leite tipo hot dog, com	NINO HOTDOG	KG	864	12,2000	10.540,8000	
		farinha de trigo enriquecida com						
		ferro e ácido fólico.						
		Unidade média de 60-70g.						
		Apresentar amostra.						
Valor	Total do F	ornecedor: R\$ 10.540,80 (dez mil, quin	hentos e quarenta	reais e oiter	nta centav	os).		
VALO	R TOTAL	HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 14	4.539,20 (quatorze r	nil, quinher	tos e trint	a e nove reais e vi	nte centavos)	
Ponta	Ponta Grossa-PR, 09 de abril de 2024							
Beatri	Beatrice Farias							
Prego	Pregoeira							

#### RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDIÇAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 14133/2021 e a Contrace na cel recelerat in "in 133/2021 et alientações possibilités, alientacido processos inhabitor tendizado son a modantación Pregão nº 23/2023 — Processos nº 2023 — para Registro de preços para exentual aquistições de Materials Médicos-Aquilhas e Seringas para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde realizado em 15/06/2023, nada havendo irregular, HOMOLOGO o resultado do procedimento, ADJUDICANDO o cópieto da licitação para a(s) empresa(s) a seguir

#### FORNECEDOR: CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA. -

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
						(R\$)	(R\$)
26	1	Lanceta, aço inoxidável.	GLUCOLEADER HU	UND	2632500	0,0800	210.600,0000
		Espessura ultrafina 28 a 30 G.	LANCETA DE				
		Ponta afiada, trifacetada,	SEGURANÇA				
		descartável, estéril. embalagem					
		individual. Com dispositivo de					
		segurança.					
		APRESENTAR AMOSTRA.					

Valor Total do Fornecedor: R\$ 210.600.00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais).

#### FORNECEDOR: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 41.550.166/0001-69

28 1	Seringa descartável agulhada para aplicação de insulina	TKL/ RMS:	UND	375000	0,1900	71.250,000
	com capacidade para 100UI, com escala externa	80288090100				
	gravada, canhão translúcido. Agulha: agulha fixa					
	(integrada), sem espaço morto ou espaço residual.					
	Tamanho: 8 mm x 0,30 mm em aço inoxidável,					
	siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com					
	bisel trifacetado, afiada.					
	Embalada individualmente. Sem dispositivo de					
	segurança.					
	Indicação: ideal para realização de mistura de dois tipos					
	de insulinas.					
	APRESENTAR AMOSTRA.					
Valor T	otal do Lote: R\$ 71 250 00 (Setenta e um mil duzentos e	ringuenta reais)	l			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 686.599,50 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Ponta Grossa-PR. 09 de abril de 2024. Postrice Farias

#### FASPG

## Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribulções previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018, e ainda, de acordo com o fulcro no artigo 30, IV da Lei Federal 13.019/2014.

#### RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, firmado com VEM COMERCIAL E SERVIÇOS L170A - CNPJ 24.299.7s46/0001-50, at decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto do presente é a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE BOMBONS, bem como fundamentação do Decreto nº 21.500/2023, art. 79 conforme condições, quantidades e exápências estabelecidas no Editale seus anexos, que seráo prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como proposta final. Valor. R\$ 11.14/400 (onze mil., cento e quarenta e quator reais). Prazo: vigência até 19/03/2025, e entrará em vigor após a publicação do extrato no Diário Oficial.

I - GESTOR DO CONTRATO: Carlos Fabrício Yamashiro, matrícula 31.961

LOCAL	NOME	MATRÍCULA
DPSB	Mylena de França Martins	27.216
DPSB	Vilmara Vaz de Oliveira	32.017
DPSF	Tatiane Hilgenberg	19.288
DPSE	Kétiman de Almeida Borges	22.236

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 08 de abril de 2024



PRESIDENTE - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

#### FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que reali-

zará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS INDUSTRIAIS PORTÁTEIS. Data: 24 de abril de 2024 - 10 horas – Portal bllcompras.com.

Valor máximo estimado: R\$ 32.125,32 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e dois

centavos) Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59

 Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra
do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras. com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 09 de abril de 2024.

#### TATYANA DENISE BELO

Presidente

## FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que reali-

zará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:

Objeto: ČONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ÉSPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE COFFEE BREAK E KIT LANCHES.

Data: 26 de abril de 2024 - 09 horas – Portal bilcompras.com.

Valor máximo estimado: R\$ 1.160.691,60 (um milhão, cento e sessenta mil, seiscentos e noventa

e um reais e sessenta centavos). Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras. com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 09 de abril de 2024 TATYANA DENISE BELO

Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA JOAO KAVA PONTA GROSSA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: JOAO KAVA PONTA GROSSA - CNPJ: 10.736.854/0001-94

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLAUSULA FRANKLIKA – DO UBLE 10
O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de fiscais ao contrato nº 01/2024, cujo
objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS, SOB DEMANDA, DE CHAVERIRO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E
MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS UNIDADES
DA FASPG, nas condições do Pregão Eletrônico nº 050/2023. Em conformidade com o
SE1076099/2023, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica incluso a partir de 08 de abril de 2024, vinculados a Fundação de Assistência Social de Ponta
Grossa, na qualidade de Fiscais, os servidores abaixo relacionados:

DEPARTAMENTO	FISCAL	MATRICULA
DPSE	Tatiane Hilgenberg	19288
DPSB	Mylena de França Martins	27216
DA	Bianca B. Teixeira	21990

Gestor do contrato: Daniel de Moraes Martins – Matrícula: 31502 Gestor Suplente do contrato: Carlos Fabrício Yamashiro – Matrícula: 24942

